



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

LEI Nº 890/96

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997.

ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 1996, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jardim=MS, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.750.000,00 (Oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), globalizados o fiscal e o da seguridade social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - O orçamento-Programa da Câmara Municipal é de R\$......
800.000,00.

§ 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal é de R\$
7.200.000,00.

§ 3º - O Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 750.000,00.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação' em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.....	R\$ 8.000.000,00
01. Rec.Correntes.....	R\$ 7.730.000,00
02. Rec. de Capital.....	R\$ 270.000,00
01. Receitas Correntes	R\$ 7.730.000,00
11 - Receitas Tributárias	R\$ 834.500,00
12 - Receitas de Contrib.	R\$ 15.000,00
13 - Receita Patrimonial.....	R\$ 92.250,00
15 - Receita Industrial	R\$ 5.250,00
17 - Transf. Correntes	R\$ 6.642.000,00
19 - Outras Rec. Correntes.....	R\$ 141.000,00

....

C.G.C. 03162.047/0001-40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da lei nº 890/96.....

02 - Receitas de Capital	R\$	270.000,00
21 - Operações de crédito.....	R\$	150.000,00
22 - Alienação de Bens.....	R\$	100.000,00
25 - Outras Rec. de Capital	R\$	20.000,00
ORÇAMENTO TOTAL DO MUNICIPIO	R\$	8.000.000,00

ART. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte dobramento:

01 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
3000 - Despesas Correntes.....	R\$	6.508.990,00
4000 - Despesas de Capital	R\$	1.491.010,00
TOTAL	R\$	8.000.000,00
01 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		8.000.000,00
01 - Legislativa.....	R\$	800.000,00
03 - Adm. Planejamento.....	R\$	2.615.000,00
04 - Agricultura	R\$	12.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.136.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.191.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	600.000,00
15 - Assistência e Prev.	R\$	590.000,00
16 - Transporte	R\$	55.500,00
TOTAL	R\$	8.000.000,00
04 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
10 - Poder Legislativo		
10.01 - Câmara Municipal	R\$	800.000,00
20 - Poder Executivo		
20.01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	668.000,00
20.02 - Secretaria de Adm.	R\$	760.000,00
20.03 - Sec. da Fazenda	R\$	615.000,00
20.04 - Sec.Ed.Cul.Esporte	R\$	2.136.000,00
20.05 - Secretaria de Saúde.....	R\$	600.000,00

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da Lei. nº 890/96....

20.06 - Secret. Promoção Social	R\$ 590.000,00
20.07 - Sec. Viaç.Obras Pública.....	R\$ 1.426.000,00
20.08 - Sec. Planejamento	R\$ 75.000,00
20.09 - Sec. Serv. Urbanos.....	R\$ 330.000,00
TOTAL	R\$ 8.000.000,00

ART. 4º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total do Orçamnto, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no caput deste artigo, a suplementação objeto do valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, das dotações integrantes deste Orçamento.

ART. 5º - Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações e encargos sociais de uma para outra unidade.

ART. 6º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, utilizando o sistema de correção do orçamento, parcial ou total, conforme Lei Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal e legislação em vigor.

ART. 7º - Compete à Câmara Municipal a execução Orçamentária de sua despesa.

ART. 8º - Os saldos não aplicados no exercício, referente a manutenção e desenvolvimento do ensino em atendimento ao artigo 212 da Constituição Federal, poderão ser aplicados no exercício subsequente.

...

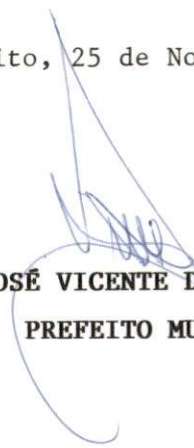


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
"JARDIM VOLTA A CRESCER"

Cont. da Lei nº 890/96.....

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 1996.


ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO MUNICIPAL